



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEI Nº 389-2022

24 DE MAIO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.113.054,71 (Dois milhões, cento e treze mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), para inclusão de dotações no orçamento de 2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.113.054,71 (Dois milhões, cento e treze mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, para inclusão de projetos vinculados à fonte de recurso 24 – Transferências de convênios –Outros, no orçamento anual de 2022 na classificação a seguir:

UNIDADE: 2.050- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO: 1089 – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA DO MILHO;

FUNTE: 24 –TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS- OUTRAS

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.113.054,71

TOTAL DO PROJETO R\$ 2.113.054,71

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles provenientes de Transferências de convênios- Outras.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional especial, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Bahia, 24 de Maio de 2022.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia